



XXXXXX

- E D I T A L -

D E C R E T O - L E I N° 43, de 17 de Novem-  
bro de 1944.

(Dispõe sobre contrato de serviços.)

O Prefeito Municipal de Taquari, usando da atri-  
buição que lhe confere o art.12,nº I,do decreto-lei federal nº.  
1802,de 8 de abril de 1939,e nos termos da Resolução nº 2409,  
de 1944,do Conselho Administrativo do Estado,decreta:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-  
da a contratar os serviços profissionais de um advogado,para  
proceder a cobrança da dívida ativa do município,mediante os  
honorários de 10% (dez por cento)sobre o que arrecadar amiga-  
vel ou judicialmente.

Art.2º - As despesas com a execução do presente  
decreto-lei correrão por conta da verba própria consignada no  
orçamento.

Art.3º - Este decreto-lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Taquari,17 de Novembro de 1944.

Trajano Gabriel

Trajano Gabriel

Prefeito Municipal.